



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano IV - Edição nº 00431 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3BD88FEFBA082EB382B96E993488139

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 066/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.
DECRETO Nº 064/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
DECRETO Nº 065/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
DECRETO Nº 067/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.
DECRETO Nº 068/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2017
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 066/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA LÚCIA FERRAZ VARGES DE SOUZA CONCEDIDO ATRAVÉS DO DECRETO DE N. 199/2016, SUSPENSO POR FORÇA DO DECRETO DE N. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que a servidora pública quadro do magistério LÚCIA FERRAZ VARGES DE SOUZA teve seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais concedido através do Decreto de n. 199/2016 suspensão por força do Decreto de n. 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato expedido pelo gestor antecessor.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 037/2017, instruído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, com aval da douta Procuradoria Jurídica, pelo INDEFERIMENTO do enquadramento pleiteado.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão

CONSIDERANDO, o que dispõe na Súmula 473 “**A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DEVÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁLOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OUOPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADAEM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.**”

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DECRETA

Art. 1º - **REVOGAR** o enquadramento (regime de quarenta horas semanais) da servidora **LÚCIA FERRAZ VARGES DE SOUZA** concedido através do DECRETO de n. 199/2016, por não atender o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001.

Parágrafo Único- a revogação tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 01 de Agosto de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

Amilton Fernandes Vieira

Procurador Jurídico
Decreto 002/2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESCO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



(77) 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 064/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA ADMA ALVES LUZ CONCEDIDO ATRAVÉS DO DECRETO DE N. 191/2016, SUSPENSO POR FORÇA DO DECRETO DE N. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

CONSIDERANDO que a servidora pública do quadro de magistério ADMA ALVES LUZ teve seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais concedido através do Decreto de n. 191/2016 e **suspensão** por força do Decreto de n. 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato expedido pelo gestor antecessor.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de n. 33/2017, instruído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, pelo INDEFERIMENTO do enquadramento pleiteado.

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo de Revisão interposto pela Servidora, sendo que o mesmo foi conhecido e **julgado provido**.

DECRETA:

Art. 1º - CONVALIDAR o enquadramento (regime de quarenta horas semanais) da servidora **ADMA ALVES LUZ** concedido através do DECRETO de n. 191/2016, por atender o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



(77) 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Único- A convalidação tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo que a reposição de diferenças salariais, se dará em parcelas iguais e sucessivas até o final do exercício.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 28 de Julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

Amilton Fernandes Vieira
Procurador jurídico
Decreto 002/2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESCO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 065/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA ANTONIA SANTOS COSTA CONCEDIDO ATRAVÉS DO DECRETO DE N. 191/2016, SUSPENSO POR FORÇA DO DECRETO DE N. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que a servidora pública do quadro do magistério ANTONIA SANTOS COSTA teve seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais concedido através do Decreto de n. 199/2016 e suspensão por força do Decreto de n. 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato expedido pelo gestor antecessor.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de n. 33/2017, instruído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, pelo INDEFERIMENTO do enquadramento pleiteado.

DECRETA

Art. 1º - CONVALIDAR o enquadramento (regime de quarenta horas semanais) da servidora **ANTONIA SANTOS COSTA** concedido através do DECRETO de n. 199/2016, por atender o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001.

§ Único- a derrogação tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo que a reposição de diferenças salariais, se dará em parcelas iguais e sucessivas até o final do exercício.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



(77) 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 28 de Julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

Amilton Fernandes Vieira

PROCURADOR JURÍDICO
DECRETO 002/2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESCO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 067/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGACÃO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MÁRCIA ALVES VIEIRA ROCHA. CONCEDIDO ATRAVÉS DO DECRETO DE N. 199/2016, SUSPENSO POR FORÇA DO DECRETO DE N. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que a servidora pública quadro do magistério MÁRCIA ALVES VIEIRA ROCHA teve seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais concedido através do Decreto de n. 199/2016 suspensão por força do Decreto de n. 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato expedido pelo gestor antecessor.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 029/2017, instruído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, com aval da douta Procuradoria Jurídica, pelo INDEFERIMENTO do enquadramento pleiteado.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão

CONSIDERANDO, o que dispõe na Súmula 473 “**A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DEVÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁLOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OUOPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADAEM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.**”



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



(77) 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DECRETA

Art. 1º - **REVOGAR** o enquadramento (regime de quarenta horas semanais) da servidora **MÁRCIA ALVES VIEIRA ROCHA** concedido através do DECRETO de n. 199/2016, por não atender o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001.

Parágrafo Único- a revogação tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 01 de Agosto de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

Amilton Fernandes Vieira
Procurador jurídico
Decreto 002/2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESCO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 068/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGACÃO DO ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO VIVALDO PEREIRA ROCHA CONCEDIDO ATRAVÉS DO DECRETO DE N. 199/2016, SUSPENSO POR FORÇA DO DECRETO DE N. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que o servidor público do quadro do magistério VIVALDO PEREIRA ROCHA teve seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais concedido através do Decreto de n. 199/2016 suspensão por força do Decreto de n. 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato expedido pelo gestor antecessor.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 030/2017, instruído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, com aval da dnota Procuradoria Jurídica, pelo INDEFERIMENTO do enquadramento pleiteado.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão

CONSIDERANDO, o que dispõe na Súmula 473 “**A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DEVÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁLOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OUOPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADAEM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.**”



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



(77) 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DECRETA

Art. 1º - **REVOGAR** o enquadramento (regime de quarenta horas semanais) do servidor **VIVALDO PEREIRA ROCHA** concedido através do DECRETO de n. 199/2016, por não atender o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001.

Parágrafo Único- a revogação tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 01 de Agosto de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

Amilton Fernandes Vieira

Procurador Jurídico
Decreto 002/2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESCO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 075/2017, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras para atender as demandas das secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, certame: 05.09.2017 às 09:00 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/BA. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email licitacsales@gmail.com. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 24.08.2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 076/2017, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, certame: 06.09.2017 às 08:30 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/BA. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email licitacsales@gmail.com. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 24.08.2017.